CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 021/2011

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA A SUPLEMENTAR DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

001010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina

00103110002.001 – Manutenção da atividade administrativa do Poder Legislativo

3.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 45.000,00**

Total da Suplementação.....**R$ 45.000,00**

Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação, a saber:

3.31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas Pessoa Civil.....**R$ 41.000,00**

331.90.13 – Obrigações patronais.....**R$ 4.000,00**

Total da Anulação.....**R$ 45.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 13 / 06 / 2011
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Santa Leopoldina/ES, 1º de junho de 2011

(continua...)

(continuação Projeto de Lei Nº. 021/2011)

MESA DIRETORA:

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara

JANIÇO JOÃO VERVLOET
Vice-Presidente

JOSÉ LUCIO BATISTA
Secretário

MARCOS ADRIANO RAUTA
Tesoureiro

JUSTIFICATIVA:

A proposta de Lei ora apresentada tem por escopo autorizar o Chefe do Poder Legislativo Municipal a realizar suplementações no Orçamento destinado à Câmara de Vereadores.

A pretensão legislativa em referência tem amparo legal no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como encontra albergue nas disposições da Lei nº 4.320/64.

Ademais, para que este Legislativo conclua o exercício sem prejuízo de suas atividades normais, necessárias se apresentam às suplementações desejadas.